



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Edital de abertura de inscrições nº 03/2024 – Coordenador Pedagógico**

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira TORNA PÚBLICA as instruções relativas a abertura de inscrições ao processo de atribuição de funções de coordenador pedagógico para a Emef do Caic Prof. João Teixeira, conforme tabela do item 1 deste Edital:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os processos de atribuição serão regidos por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo suas execuções de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, locais de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes da tabela abaixo:

Local de atuação	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisitos
Emef do Caic Prof. João Teixeira	<b><u>1 vaga</u></b>	Titular do cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.

**VIGÊNCIA**

O exercício da função de coordenador pedagógico da Unidade Educacional terá duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

**PROCEDIMENTOS**

O (a) interessado (a) no exercício da função de coordenador pedagógico, deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na unidade educacional escolhida, submetendo-o à aprovação do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente à aprovação da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**PRAZOS**

Considerando que não houve nenhuma inscrição no período de 19 de fevereiro a 12 de março de 2024, fica prorrogada a entrega de trabalho e de cópia de documentos referentes aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico na Unidade Educacional, no período de **15 a 28 de março de 2024, das 8h às 16h.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a área de atuação em que pretende exercer a função em voga, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, conforme Anexo I.

**JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 14 de março de 2024

Keila Hellen Barbaato Marcondes  
Secretária de Educação em substituição



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

Nome:

Unidade Educacional:

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

•

Objetivos específicos:

•

•

•

**Cronograma de atividades**

Atividade	Metodologia	Período de execução

Avaliação: